









PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**Despacho Eletrônico**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

constitucionais fundamentais como a dignidade da pessoa humana, a liberdade individual e o direito à saúde.

A Constituição de 1988 estabelece um marco de direitos e garantias que deve ser respeitado e promovido por todas as esferas de governo. Portanto, qualquer proposta legislativa que busque tratar a questão do uso abusivo de drogas e álcool deve priorizar abordagens humanitárias, voluntárias e integradas, respeitando a autonomia e os direitos dos indivíduos. Assim, é fundamental que o debate sobre políticas de saúde mental e uso abusivo de álcool e drogas seja conduzido com base no respeito aos direitos humanos, na eficácia comprovada de tratamentos e na promoção da dignidade e liberdade dos cidadãos.

Cordialmente,

Fabio Correia Santana

Diretor do Departamento de Direitos Humanos de Serra/ES

Serra, 28 de maio de 2024.

**Fábio Correia Santana**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 30003100860030030031005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 200-2/2003 e o Decreto nº 7.713/2011. Chaves do Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.



fls. 33



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº. 342/2024**

Processo nº. 43.466/2024

Órgão de origem: GP (Gabinete do Prefeito)

Assuntos: projeto de lei, política administrativa e atribuições do poder executivo

Senhor Diretor,

A Câmara de Vereadores encaminhou ao Chefe deste Poder Executivo o autógrafo de Lei nº. 5.994 de 6 de maio de 2024, para sanção.

A lei institui o programa de internação involuntária de dependentes químicos.

É o breve relatório.

Neste parecer, a constitucionalidade do projeto de lei é analisada para fins de sanção, sem os juízos da conveniência e oportunidade políticas desta.

Do ponto de vista formal, o Município tem autonomia, nos termos da Constituição, e competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Prefeitura, Serra/ES, CEP 29176-439  
Telefone: (27) 3291-2067













